

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão – CEP 44.350-000 – Governador Mangabeira/BA
Fone: (75) 3638-3500 / 9853-2874 – E-mail: gabinete@gm.ifbaiano.edu.br

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DE CURSO 2017-2018

Conforme descrito no Art. 110 da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, os Conselhos têm por finalidade assessorar a Direção e a Coordenação de Ensino dos *Campi* no desenvolvimento dos cursos da EPTNM.

Parágrafo único. Em cada *Campus* serão criados Conselhos de Cursos.

Art. 111. Os Conselhos, presididos pelo Coordenador do Curso, terão a seguinte composição:

I - para os Cursos da EPTNM Integrados:

- a) por 02 Representantes da Equipe Técnica Pedagógica;
- b) por 02 professores representantes do núcleo comum, de diferentes áreas do conhecimento;
- c) por 02 professores representantes da área técnica; e
- d) pelo Coordenador de Curso.

II - para os Cursos Subsequentes:

- a) pelo Coordenador de Curso;
- b) por 02 Representantes da Equipe Técnica Pedagógica; e
- c) por 04 professores do curso, preferencialmente, de diferentes áreas do conhecimento.

Art. 112. Caberá à Direção de Ensino promover eleições, entre os pares, para a escolha dos representantes do Conselho de Curso, com mandatos de duração máxima de 2 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 114. Compete aos Conselhos de Cursos:

- I - promover atividades que visem à reflexão sobre questões de ensino;
- II - elaborar planos de trabalhos metodológicos, necessários ao aperfeiçoamento do curso;
- III - sugerir à Coordenação de Ensino a criação e atualização de laboratórios, visando atender ao perfil profissional do curso;

IV - analisar o histórico escolar dos estudantes inseridos em convênio, intercâmbio ou acordo cultural, visando emitir parecer quanto à etapa do curso na qual o estudante deverá se matricular;

V - emitir parecer sobre a renovação da matrícula do estudante não aprovado por mais de uma vez no mesmo período;

VI - emitir parecer no processo de reintegração de curso, selecionando os interessados, de acordo com as causas para a desvinculação da Instituição, o histórico escolar, a vida acadêmica do estudante, o tempo de afastamento e outros elementos que julgar conveniente;

VII - emitir parecer sobre aproveitamento de estudos/equivalecia de componentes curriculares, observando a compatibilidade de carga horária, conteúdo programático e o tempo decorrido, de no máximo 5 (cinco) anos, da conclusão do(s) componentes curriculares ou período(s), e a solicitação pretendida, indicando as adaptações a serem realizadas;

VIII - analisar e emitir parecer sobre o processo de exercício domiciliar, o qual será encaminhado à Coordenação e à Direção de Ensino para deliberações finais e adoção de medidas para viabilizar o processo;

IX - propor alteração ou reestruturação curricular dos Projetos dos Cursos; e

X - propor mudanças relativas às Normas de Estágio Curricular e atividades complementares.

Art. 115. Caso não haja professor conselheiro especialista na área em que se pede o aproveitamento de estudo, ou de experiências anteriores, o Conselho de Curso solicitará parecer de professor, ou de comissão de professores, da área técnica em que é solicitado o pedido.

Parágrafo único. No caso de aproveitamento de experiências anteriores, o Conselho de Curso informará à SRA, que comunicará ao estudante, a data, local e o horário do processo avaliativo.

Art. 116. O Conselho de Curso deverá encaminhar à Coordenação e à Direção de Ensino, anualmente, relatório de atividades e o planejamento de atividades para o ano seguinte.

Art. 117. As reuniões dos Conselhos de Cursos ocorrerão, preferencialmente, no começo, meio e final do ano letivo, ou em caráter extraordinário, devendo ser convocadas pelo seu presidente, ou por 1/3 dos conselheiros.

Art. 118. Todas as propostas e pareceres advindos do Conselho de Curso deverão ser encaminhados à Coordenação de Ensino.

Art. 119. Após análise da Coordenação de Ensino, os expedientes referidos no artigo anterior serão encaminhados à Diretoria de Ensino, que após decisão, encaminhará à SRA, que dará conhecimento ao interessado.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Divulgação da chamada	12 a 17/04	Site e e-mail institucional
Inscrição para candidaturas	18 e 19/04	Sala da Direção Acadêmica
Divulgação das candidaturas	20 a 25/04	Site e e-mail institucional
Reunião conjunta para eleição entre os pares Cursos integrados: 1. Curso Técnico em Informática 2. Curso Técnico em Agroindústria 3. Curso Técnico em Cozinha Cursos subsequentes: 4. Curso Técnico em Agropecuária 5. Curso Técnico em Alimentos 6. Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	26/04 Início: 9 horas	Sala de reunião
Homologação do resultado	27/04	Publicação de portarias internas

Original assinado
FABIANE DA SILVA ANDRADE
 Direção Acadêmica
 IF Baiano – *Campus* Governador Mangabeira